



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surfe

LEI Nº. 3388 DE 1º DE JULHO DE 2011.

(Autografo nº. 24/11, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº. 30/10, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).

Institui o Programa "A Mulher na Política",
dispondo sobre medidas de incentivo à
participação da mulher na atividade política.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a instituir o programa municipal denominado "A Mulher na Política" com finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Art. 2º. O programa "A Mulher na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I – conscientização da mulher do município sobre a importância de sua participação na atividade política;

II – elaboração de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

III – incentivo às mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos à demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV – viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V – incentivo às jovens mulheres entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º. Fica a critério do Poder Executivo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 1º de julho de 2011.


Romerson de Oliveira - DEM
Presidente